

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA  
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Brasília-DF

**MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA**  
Fernando Haddad

**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (CGI)**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI)**  
Titular: Dany Andrey Secco  
Suplente: Alan Milagres

**ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE (ASPAD)**  
Titular: Juliana Cristina da Silva Santos

**CORREGEDORIA (COGER)**  
Titular: Patrícia Barbosa de Castro Pullen Parente  
Suplente: Natanaí Torres de Carvalho

**OUVIDORIA (OUVIR)**  
Titular: Carlos Augusto Moreira Araújo  
Suplente: Renata Rodrigues de Castro Rocha

**COMISSÃO DE ÉTICA (CEME)**  
Titular: Priscila Gonçalves de Freitas

**DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (DGE)**  
Titular: Fernando Ferreira  
Suplente: Felipe Longhi Pereira da Silva

**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SOA)**  
Titular: Juliana Pìnheiro Vilar de Melo Falcão  
Suplente: Vladimir Reis Joaquim Lopes

**EQUIPE TÉCNICA**  
Andrea Katherine de Souza Suguino – AECI  
Ricardo Luiz Amidani – AECI  
Letícia Andreoli Galvão – AECI  
Francisco Rogério Feitosa Nunes – AECI  
Cícero Medeiros Neto – COGER  
Aline Azevedo e Castro – DGE  
Taymã Batista Rodriguez – DGE  
Paulo Roberto Alves de Carvalho Jr. – SOA  
Carlos Alberto de Oliveira Junior – OUVIR

Brasília-DF  
Outubro/2023

# SUMÁRIO

## DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Palavra do Ministro da Fazenda .....	04
--------------------------------------	----

## OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Enquadramento Legal .....	05
Linha do Tempo .....	06
Pilares da Integridade no Ministério da Fazenda .....	07
Princípios da Gestão da Integridade Institucional .....	10
FAZ Integridade .....	15
Movimentos do Programa FAZ Integridade .....	18
Missão e Visão do Programa de Integridade .....	19
Definições à Integridade .....	19

## PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

Instâncias de Integridade .....	20
Assessoria Especial de Controle Interno .....	20
Assessoria de Participação Social e Diversidade .....	21
Comissão de Ética .....	21
Corregedoria .....	23
Diretoria de Gestão Estratégica .....	24
Subsecretaria de Orçamento e Administração .....	25
Ouvidoria .....	26

## GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento .....	27
Tabela de taxonomia de riscos à integridade .....	30
ACOMPANHAMENTO E REPORTE .....	33

<b>POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA .....</b>	<b>34</b>
--	-----------

<b>ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>35</b>
--	-----------

<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>36</b>
------------------------------------	-----------

# DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

No Ministério da Fazenda, acreditamos genuinamente que o sucesso de um bom Programa de Integridade passa indispesavelmente pelo apoio da Alta Administração. Por isso, manifestamos nosso compromisso com essa causa!

Entendemos que o Programa de Integridade deve ir além do combate à corrupção. Ele deve incluir a gestão qualificada, o respeito às pessoas, a conduta ética e a transparência nas informações. E, mais ainda, a instituição deve estar preparada para responder de forma eficiente e tempestiva a circunstanciais eventos que possam enfraquecer a integridade. Sabemos que não existe risco “zero”, mas queremos diminuí-lo ao máximo.

Estamos conscientes da importância de que a cultura de integridade esteja entre os principais valores do Ministério e que seja refletida na atuação de seus servidores e colaboradores, cujas ações devam estar amparadas em políticas, normas e fluxos revisados periodicamente.

Como diferencial do FAZ Integridade, além dos demais temas e riscos comumente abordados, incluímos como pautas relevantes as questões que tratam da equidade, inclusão e diversidade. Para nós, não existe distinção de raça, credo, gênero, origem, pessoa com deficiência, orientação sexual ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação imprópria.

O Ministério da Fazenda está sempre em busca do que é justo e íntegro!

**Fernando Haddad**  
Ministro da Fazenda

# Decreto nº 11.529/23

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - programa de integridade** - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

**II - plano de integridade** - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do SITAI e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

## Portaria CGU nº 57/19

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional **deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.**

§ 1º O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

§ 2º A instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Plano de Integridade.

## Decreto nº 9.203/17

**Art. 19.** Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional **instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção**, estruturado nos seguintes eixos:

- I - comprometimento e apoio da alta administração;
- II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

# LINHA DO TEMPO

O Ministério da Fazenda instituiu o seu Programa de Integridade (Prevenir), por meio da Portaria MF nº 116, de 3 de abril de 2018, como parte do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda (PMIMF).

A responsabilidade pela orientação estratégica do Prevenir ficou a cargo do Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Integridade do Ministério da Fazenda (CGRC).

Foi instituída uma gestão colegiada para o Programa, atribuída a 5 (cinco) instâncias de integridade – AECI, CE, COGER, OUVIR e Secretaria de Gestão Estratégica.

Aprovação do 2º Plano de Integridade do Ministério da Economia 2021-2022 – Portaria ME nº 241, de 9 de junho de 2020.

**2018**

O Prevenir passou a ser o Programa de Integridade do Ministério da Economia (Portaria ME nº 239, de 23 de maio de 2019) e a Coger/Diprev tornou-se a responsável pela coordenação do Comitê Gestor do Prevenir (CGP).

**2019**

Aprovação do 1º Plano de Integridade do Ministério da Economia (2019-2020) – Resolução CTRCI nº 4, de 25 de julho de 2019.

**2020**

Atualização do rito e da forma de atuação do CGP, em alinhamento ao Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021 (Sipef) – Portaria ME nº 15.208, de 31 de dezembro de 2021.

**2021**

O apoio técnico e administrativo ao CGP passou para a Assessoria Especial de Controle Interno.

Aprovação do 3º Plano de Integridade do Ministério da Economia 2022-2023 – Diário Oficial da União, de 16 de fevereiro de 2022.

Aprovação pelo CTRCI do Relatório Final do Ciclo de Monitoramento do Prevenir (2019-2022), conforme histórico no processo SEI 12105.100434/2021-52.

**2022**

Proposta para recriação do Comitê de Integridade, Risco e Transparência (CIRT) e recomposição do Comitê Gestor da Integridade (CGI), com 7 (sete) instâncias: AECI, ASPAD, CE, COGER, DGE, OUVIR e SOA.

**2023**

Aprovação do FAZ Integridade e do Plano de ações de Integridade 2023-2024, do Programa de Integridade do Ministério da Fazenda.

Coordenação pela AECI como Unidade Setorial do SITAI, em atenção ao Decreto nº 11.529/23, e gestão colegiada com as Instâncias de Integridade (CGI).

**2024**

**2025**

# Pilares da Integridade no Ministério da Fazenda

A gestão da integridade é um dos anseios da sociedade. Os brasileiros esperam das instituições públicas e de seus agentes uma conduta ética, pautada em valores morais, uma administração responsável, transparente, inclusiva e com respeito à diversidade, e uma gestão adequada de riscos, com atuação firme no combate à corrupção, para que se fortaleçam as instituições democráticas e as relações republicanas.

A construção de uma política de integridade exige alinhamento com as principais funções do órgão. O Ministério da Fazenda entende que a integridade institucional está presente transversalmente em todos os processos estratégicos que resultam em ações prestadas à sociedade, notadamente para as atividades:

- I - Moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;
- II - Política, administração, fiscalização e arrecadação tributária e aduaneira;
- III - Administração financeira e contabilidade públicas;
- IV - Administração das dívidas públicas interna e externa;
- V - Negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;
- VI - Formulação de diretrizes, coordenação das negociações e acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;
- VII - Preços em geral e tarifas públicas e administradas;
- VIII - Fiscalização e controle do comércio exterior;
- IX - Realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica; e

Para alcançar esses objetivos são necessários princípios sólidos e pilares fundamentais que orientem as políticas, processos e ações do órgão.

# Pilares do Programa de Integridade

Os pilares de gestão da integridade<sup>1</sup> contam com três componentes essenciais: (i) prevenção, (ii) detecção e (iii) correição ou responsabilização.

**1. Prevenção:** Visa implementar medidas proativas para reduzir a probabilidade e o impacto de práticas corruptas, antiéticas ou inadequadas, englobando:

**Cultura de Integridade:** O Programa de Integridade precisa estar integrado à cultura organizacional, valorizando a ética, a transparência e a responsabilidade, para que todos os agentes públicos se comprometam: *"a integridade somos todos nós"*.

**Códigos de Conduta:** O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal, aplicáveis a todos os agentes públicos (servidores e colaboradores), são os documentos de referência sobre o comportamento esperado no órgão.

**Treinamentos e Capacitação:** O investimento em treinamentos e capacitação sobre integridade e boas práticas de gestão é a chave para conscientizar os colaboradores sobre a importância do tema, além de preparar os agentes públicos para enfrentar os dilemas éticos cotidianos.

**Avaliação de Riscos:** A identificação e avaliação dos riscos à integridade é obrigatória e representa passo fundamental para implementação de estratégias de prevenção eficazes.



1 - Legislação de referência: Decretos nº 9.203/17 e nº 11.529/23, IN CGU nº 01/16 e IN CGU nº 57/19.

**2. Detecção:** Mesmo com medidas preventivas robustas, é impossível eliminar completamente o risco de práticas antiéticas. Por isso a importância do segundo pilar, que se concentra na identificação precoce de irregularidades para tratamento tempestivo. São considerados elementos como:

**Canais de Denúncia:** Meios confiáveis, com proteção ao denunciante quanto à sua anonimidade (quando aplicável), e de quaisquer retaliações. Permite que servidores, colaboradores, cidadãos ou qualquer pessoa denuncie casos de corrupção ou conduta inadequada. Atualmente, os canais mais recomendados aos agentes públicos do Ministério da Fazenda são:

[Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](http://Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br))

E-mail da Comissão de Ética [etica@fazenda.gov.br](mailto:etica@fazenda.gov.br)

**Controles Eficazes:** Realizar testes da eficácia dos controles em processos é recomendado para avaliar o nível de alinhamento às políticas e procedimentos da instituição, bem como identificar possíveis fraudes ou práticas antiéticas.

**Indicadores de Gestão:** O estabelecimento de indicadores-chave de risco (ICR) associados à análise de dados permite identificar padrões ou anomalias que sugerem atividades suspeitas ou irregularidades.



Ouvidoria do Ministério da Fazenda

# OUVIDORIA TE OUVE

**CANAIS DE ATENDIMENTO**

-  **FALA.BR**  
fala.br.cgu.gov.br
-  **CARTA**
-  **PRESENCIAL**

**ENDEREÇO**

Setor Comercial Sul - Quadra 01, Bloco 'J',  
Ed. Alvorada, Andar II  
CEP: 70.396-900  
Brasília - DF

**3. Correição:** O terceiro pilar trata das ações corretivas a serem adotadas em casos de violações da integridade. Demonstra o comprometimento do Ministério da Fazenda para executar medidas apropriadas de responsabilização, quando necessário. Alguns aspectos da correição incluem:

**Investigação e Sanções:** Quando casos de corrupção ou má conduta são identificados, são necessárias investigações imparciais para aplicação de sanções adequadas. Essas sanções podem variar desde advertências e suspensões até demissões ou processos criminais, conforme a gravidade da violação.

**Restituição:** Nos casos de corrupção ou fraudes em que recursos públicos foram desviados, é importante buscar a restituição dos valores envolvidos, para que o dano à sociedade seja minimizado.

**Melhoria Contínua:** A correição não trata apenas de punições, mas também de aprender com os erros e melhorar continuamente processos e políticas, evitando a repetição de problemas.

A combinação desses três elementos — prevenção, detecção e correição — produz confiança na gestão da integridade institucional e assegura a credibilidade do Ministério da Fazenda junto a agentes públicos, órgãos de controle, partes interessadas e sociedade em geral.

## Princípios para Gestão da Integridade Institucional

**1. Apoio da Alta Administração:** O Programa de Integridade do Ministério da Fazenda conta com uma alta administração atuante, engajada e comprometida com os objetivos de integridade. Essa participação permite direcionar esforços para a promoção da integridade em todos os níveis do Ministério da Fazenda, nos quais destaca-se o apoio efetivo nas seguintes frentes:

**a) Definição de Políticas, Diretrizes e Valores Éticos:** A Alta Administração e os Comitês por ela designados são os responsáveis por definir as políticas de gestão de riscos, diretrizes e os valores éticos da organização, guias para todos os agentes públicos. Pretende-se a criação do Comitê de Risco, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI) para ser

o órgão colegiado responsável por aprovar as deliberações do Comitê Gestor de Integridade (CGI) e acompanhar a execução do Plano de Ações de Integridade.

**b) Engajamento e Exemplo:** A Alta Administração deve demonstrar seu compromisso com a integridade por meio de ações concretas. O exemplo e a coerência entre teoria e prática é o melhor apoio que a Alta Administração pode oferecer. Se os líderes vivenciam os padrões éticos e de integridade esperados, os colaboradores se sentirão inspirados a agir da mesma maneira.

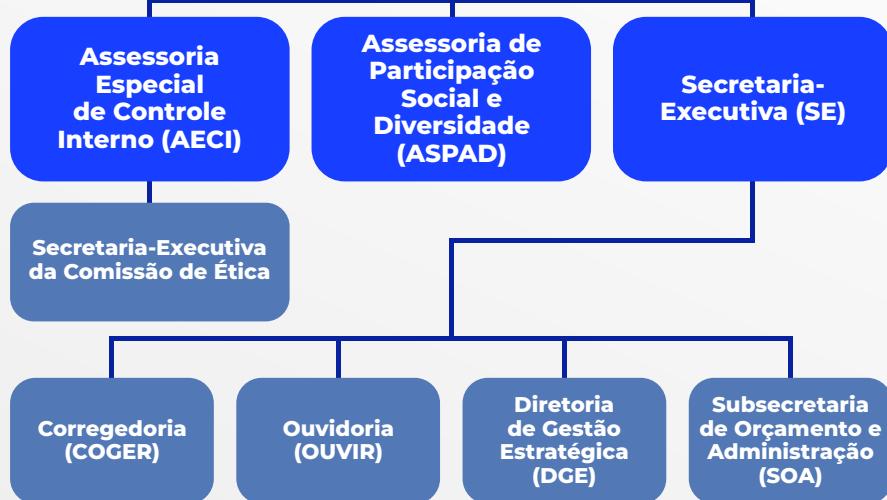
**c) Alocação de Recursos:** A Alta Administração detém o poder de priorizar e disponibilizar recursos financeiros, humanos e tecnológicos para garantir que o programa funcione adequadamente. Alocar recursos adequados para o programa de integridade, na medida da necessidade, é indispensável para sua efetividade

**d) Comunicação e Conscientização:** A Alta Administração do Ministério da Fazenda viabiliza a comunicação constante e diversificada em seus canais, em especial por meio da sua Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom). Essa rotina de comunicação ativa ajuda a criar cultura de integridade em todo o órgão.

**e) Monitoramento e Revisão:** Para assegurar o conhecimento e a participação da Alta Administração, são gerados relatórios periódicos de acompanhamento do Plano de Ações de Integridade para os escalões superiores. Além disso, websites e outras informações gerenciais proporcionam conhecimento tempestivo sobre o aumento no nível dos riscos à integridade do órgão.

**f) Apoio ao Compliance e Controle Interno:** A independência e a autonomia das Instâncias de Integridade, bem como a proximidade delas ao Ministro e ao Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, asseguram um fluxo sem intervenções ou com vícios de interesse.

# MINISTÉRIO DA FAZENDA



**2. Transparéncia:** A Lei nº 12.527/11, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), representou um marco na gestão pública. Transparéncia como regra e sigilo exceção representa um “mantra” para a gestão da integridade pública.

A transparéncia requer a disponibilização de informações relevantes ao público, de forma clara e acessível, permitindo o pleno acompanhamento das ações e decisões do órgão. Considerando o período de janeiro a julho de 2023, o Ministério da Fazenda ocupa a 18ª colocação em quantidade de demandas recebidas via LAI.

## VISÃO GERAL

**PEDIDOS  
RECEBIDOS**

**1.111**

**RANKING**

**18º / 322**

Mesmo com um volume considerável de consultas, observa-se que o Ministério da Fazenda mantém tempo médio de resposta abaixo dos 20 dias previstos em lei, buscando qualidade e celeridade no retorno das consultas.

## TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA

# 15,59 dias

Tempo médio de resposta aos  
pedidos de acesso à informação

**93,159%**  
**RESPONDIDO**

**6,751%**  
**EM TRAMITAÇÃO**

**0,090%**  
**OMISSÕES**



No que tange à satisfação dos consultentes, o Ministério da Fazenda se compromete com melhorias, no intuito de atender melhor aos cidadãos e de mitigar o risco de exposição negativa do órgão.

## TOTAL DE RESPOSTAS: 38

A resposta fornecida atendeu  
plenamente ao seu pedido?



A resposta fornecida foi de  
fácil compreensão?



O Ministério da Fazenda também está comprometido com a ampliação da transparéncia ativa, que é a disponibilização de informações de forma proativa, inclusive de conteúdos não exigidos por lei ou por outras obrigações de compliance. Até julho de 2023, aproximadamente 71% dos dados disponibilizados pela pasta contam com algum princípio de transparéncia ativa.

## CUMPRIMENTO DE ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

● Cumpre    ● Cumpre Parcialmente    ● Não Cumpre

56,3%	14,6%	29,2%
-------	-------	-------

**3. Atuação colegiada:** O Decreto nº 11.529/23, que estabeleceu o Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), indicou que a gestão da integridade, da transparéncia e do acesso à informação deve ser de responsabilidade da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda (art. 5º, inciso II), que deve atuar em conjunto com as demais áreas do órgão responsáveis pelas funções de integridade (art. 8º, inciso IV).

Nesse contexto, perante a Controladoria-Geral da União, a AEI é o órgão responsável pela condução dos temas relacionados à integridade. Contudo, a estratégia do Programa de Integridade e a elaboração do Plano de Ações são definidas e desenvolvidas por todas as instâncias do Ministério da Fazenda responsáveis pelas funções de integridade:

- a) Assessoria Especial de Controle Interno (AEI)
- b) Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD)
- c) Comissão de Ética (CE)
- d) Corregedoria (COGER)
- e) Diretoria de Gestão Estratégica (DGE)
- f) Subsecretaria de Orçamento e Administração (SOA)
- g) Ouvidoria (OUVIR)

O papel de cada instância dentro do Programa de Integridade do Ministério da Fazenda está definido em capítulo específico.

**4. Sociedade Civil:** Dar conhecimento e ouvir ativamente a sociedade permite que os cidadãos tenham voz nas políticas e fiscalizem as ações realizadas pelo Ministério da Fazenda, implicando maior legitimidade e reforçando o compromisso com a transparência.

**5. Equidade e Justiça:** O Programa de Integridade do Ministério da Fazenda tem entre seus objetivos a busca pela equidade, pluralidade de ideias e a justiça social, contribuindo com o combate às desigualdades de renda, classe, gênero, étnico-raciais e religiosa, beneficiando a todos. Esse compromisso foi ratificado pela inclusão da Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD) no rol das instâncias de integridade do Ministério da Fazenda.

**6. Ética e Valores:** Tão importante como os demais princípios, a ética resume o objetivo da gestão da integridade pública. Os servidores públicos devem ser orientados pelos valores sólidos da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, no exercício de suas funções.



## O Programa de Integridade do Ministério da Fazenda

Uma tendência contemporânea aponta que o sentido da integridade pública vai além função de prevenir e tratar da materialização de riscos de corrupção, fraudes e desvios éticos e de conduta em geral. O significado da integridade se aproxima cada vez mais da percepção que a sociedade tem sobre a reputação e a credibilidade das instituições de Estado.

Essa visão ampliada sobre a integridade se alinha ao que defendemos como valores: o combate a informações falsas ou ao uso indevido de

dados privilegiados; a prevalência do interesse público sobre o privado ou individual; a proteção dos dados pessoais dos cidadãos; o respeito às leis eleitorais; a veracidade da agenda das autoridades; a seriedade no tratamento de conflitos de interesses; o tratamento digno e respeitoso aos servidores e colaboradores; o respeito à autonomia técnica; o combate aos abusos de poder ou gestão e ao desvio e acúmulo de funções; a ética no cumprimento da jornada de trabalho e no teletrabalho; a qualidade dos trabalhos realizados; a defesa da equidade de direitos e oportunidades e da diversidade no quadro de servidores; o combate às formas de assédio, com destaque ao enfretamento à violência sexual; a impessoalidade na nomeação em cargos e o combate ao nepotismo; a legalidade das decisões; o conhecimento dos fornecedores (*due diligence*); e a gestão proba dos contratos, compras, auxílios, diárias, e custos em geral.

O espectro aumentado sobre a gestão da integridade traz novos desafios, estressa os limiares das tipologias de risco e exige o desenvolvimento de novas metodologias ou adaptação das técnicas e informações gerenciais, para trazer respostas adequadas ao cenário de mudança constante e evolução.

### **Integridade gera confiança na Instituição!**

respeito equidade valores diversidade autenticidade  
comportamento cultura conformidade eficiência  
governança conduta ética transparência reputação  
responsabilidade INTEGRIDADE responsividade  
apuração retidão INSTITUCIONAL honestidade  
imparcialidade moral probidade prevenção  
verdade legalidade confiabilidade coerência  
lealdade inteireza consciência profissionalismo

Foram observadas as melhores práticas em gestão de riscos, com enfoque na intersecção entre riscos operacionais presentes ou motivadores dos riscos à integridade. Entende-se que a construção de um Programa de Integridade eficaz, necessita de estratégia nas 4 (quatro) principais fontes geradoras de eventos de risco no Ministério da Fazenda:

- Pessoas,
- Processos,
- Sistemas de informação e canais de comunicação,
- Fatores externos.

As ações propostas no Plano de Ações de Integridade devem ter como foco atacar essas fontes de risco, permitindo assegurar patamares desejáveis para a gestão da integridade do Ministério da Fazenda.

## **PESSOAS**

- Cultura de conscientização comportamental;
- Capacitação e formação profissional;
- Respeito ao agente público;
- Prevenção, detecção, apuração e responsabilização por irregularidades.

## **PROCESSOS**

- Gestão dos riscos à integridade;
- Mapeamento de processos e áreas sensíveis à quebras de integridade;
- Definição e revisão de fluxos de atividades da função de integridade;
- Respeito aos prazos estabelecidos.

## SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Desenvolvimento de soluções para tomada de decisão (painéis gerenciais, indicadores de gestão, transparência ativa);
- Comunicação ampla e constante (intranet, internet e redes sociais);
- Proteção de dados pessoais.

## FATORES EXTERNOS

- Acompanhamento das normas externas;
- Adaptabilidade institucional à mudança de cenários;
- Conhecimento, análise e aplicação das melhores práticas existentes no setor público e privado.

## MOVIMENTOS DO PROGRAMA FAZ INTEGRIDADE

**Fazer a Integridade significa ser protagonista na criação de soluções.**

Exige iniciativa, vontade, automotivação, compromisso e coerência entre palavras e atitudes.



# Missão e Visão do FAZ Integridade

Como forma de expressar o compromisso com os pilares e princípios da gestão da Integridade Institucional do Ministério da Fazenda e condensar o que se espera de todos os agentes públicos que atuam na prestação de serviços à pasta, o FAZ Integridade tem como Missão e Visão.

**Missão:** zelar pela conduta institucional íntegra, responsável, transparente e respeitosa no cumprimento das normas, na transformação da cultura organizacional e nas relações com servidores, colaboradores, lideranças, partes interessadas e sociedade.

**Visão:** ser reconhecido como um Programa que reflete o compromisso institucional e de seus agentes públicos quanto à conduta ética nas relações internas e externas, bem como na condução de seus objetivos enquanto Ente Público, por meio da resposta institucional efetiva dos seus processos de gestão das funções de integridade.

## Definições à Integridade

Em observância às diretrizes constantes do Decreto nº 11.529/23, do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), para fins de gestão da integridade, têm-se:

**Programa de Integridade do MF** - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraude, irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional, além da promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial.

**Plano de Ações de Integridade do MF** - plano que organiza as medidas a serem adotadas pelas Instâncias de Integridade, em determinado período, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

**Instâncias de Integridade do MF** - órgãos, secretarias, comitês e unidades cuja atividade seja essencial ao funcionamento do Programa de Integridade.

**Riscos à Integridade** - possibilidade de ocorrência de eventos de corrupção, fraudes, irregularidades ou desvios éticos, seja pela conduta individual ou institucional, que venha a comprometer os valores do órgão ou o cumprimento dos objetivos das funções de integridade.

**Funções de Integridade** - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

# Instâncias de Integridade

## ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

### Principais Atribuições

A Assessoria Especial de Controle Interno tem como principal função atuar nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão, assegurando o “compliance” no cumprimento das normas e acompanhamento das requisições dos órgãos de controle, com destaque para a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), além dos pedidos recebidos via Ministério Público (MP).

A AEClacompanha e faz a intermediação entre todas as unidades organizacionais do Ministério da Fazenda junto aos órgãos de controle e auditoria governamental. Seu papel é reduzir as assimetrias entre auditores e auditados, facilitar os trabalhos realizados e apoiar o atendimento às recomendações e determinações, contribuindo para o melhor retorno das demandas dos órgãos de controle.

Além disso, a AECl atua no suporte técnico e operacional às atividades de gestão de riscos no Ministério da Fazenda, funcionando como a segunda linha<sup>2</sup>, com a responsabilidade de promover o monitoramento, assessoria, orientação, teste, análise e informar sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos.

### Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade

A AECl é a unidade setorial responsável pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação. Determina, entre outros, a adoção das medidas necessárias para a estruturação, coordenação, execução e monitoramento do FAZ Integridade. Promove, em conjunto com as demais instâncias, a orientação e o treinamento em assuntos relativos ao Programa.

No âmbito do FAZ Integridade, a AECl cuida de fomentar, orientar e dar suporte às ações de gerenciamento de riscos para a integridade que, dada sua transversalidade, podem estar mais associadas a áreas ou a processos de trabalho específicos e serem resultantes de aspectos abrangentes, como a deterioração da confiança institucional e do clima organizacional.

2 - Modelo das três linhas do IIA Brasil.

O desempenho do Programa e fatos que possam comprometer a integridade institucional são relatados pela AECI aos Comitês superiores e à Alta Administração.

## **ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE**

### **Principais Atribuições**

A Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD)<sup>3</sup> é a unidade setorial responsável por articular e promover as relações do Ministério da Fazenda com os diferentes segmentos da sociedade civil, bem como por promover a diversidade na configuração dos quadros de pessoal do órgão.

A ASPAD contribui para fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil, bem como assessorar direta e imediatamente o Ministro de Estado da Fazenda na formulação de políticas e diretrizes pertinentes aos objetivos da assessoria no órgão.

### **Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade**

No programa de Integridade, a ASPAD atua no sentido de:

- a) Promover a inclusão, a igualdade de gênero, étnica e racial e a diversidade;
- b) Proteger os direitos humanos; e
- c) Promover mecanismos o enfrentamento de desigualdades.

Cabe destacar, como iniciativas previstas, a elaboração dos projetos de inclusão e diversidade.

## **COMISSÃO DE ÉTICA**

### **Principais Atribuições**

A Comissão de Ética<sup>4</sup> do Ministério da Fazenda é instância deliberativa, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

3 - Estabelecida pelo Decreto nº 11.407/23 e está sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República.

4 - Instituída pela Portaria MF nº 786, de 26 de julho de 2023.

Tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão, com seus pares e superiores, e resguardar o patrimônio público.

Compete à Comissão de Ética (CE)<sup>5</sup> atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores do Ministério da Fazenda (MF), aplicar o Código de Ética dos Servidores do Executivo<sup>6</sup>, esclarecer dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos. É função, ainda, apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas; recomendar, acompanhar e avaliar a disseminação, a capacitação e o treinamento sobre as normas de ética e disciplina, além de representar a Fazenda nos eventos da Rede de Ética e supervisionar o cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração.

A CE é chefiada pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética, vinculada administrativamente à Assessoria Especial de Controle Interno, que tem como principal competência coordenar as ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre ética e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições da Comissão de Ética no MF.

A Comissão de Ética possui atribuições relativas ao cumprimento da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a “Lei de Conflito de Interesses”, como instância julgadora dos pedidos de autorização e de consultas dos servidores para praticarem atividade privada. Nesse tema, a Comissão delibera se há potencial conflito entre o interesse público e o interesse privado, em função de atividades particulares que os servidores do Ministério da Fazenda pretendam realizar fora de seu horário de trabalho.

A Comissão de Ética do Ministério da Fazenda ainda atua como instância de suporte e mediação de conflitos entre servidores, para prevenir incidentes que possam resultar em infrações éticas.

### **Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade**

Todas as atividades desempenhadas pela Comissão de Ética estão diretamente relacionadas com o FAZ Integridade.

---

5 - De acordo com o art. 7º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

6 - Aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994.

## **CORREGEDORIA**

### **Principais Atribuições**

A Corregedoria do Ministério da Fazenda (COGER)<sup>7</sup> é a unidade responsável pelo planejamento, coordenação, orientação, supervisão e controle das atividades disciplinares e de correição no Ministério da Fazenda. Está sob a supervisão administrativa do Secretário-Executivo da Pasta e sob a supervisão técnica da Controladoria-Geral da União.

Cabe à COGER instaurar e conduzir procedimentos de apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos ou entes privados, praticadas no âmbito de órgão de assistência, singular ou colegiado, ou de unidade descentralizada da estrutura organizacional do Ministério, que não possua corregedoria própria, ou quando relacionadas a mais de uma unidade do órgão.

A COGER tem como foco o fortalecimento do MF, atuando para prevenir irregularidades e responsabilizar agentes públicos que cometam ilícitos disciplinares ou entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública.

### **Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade**

O amadurecimento do sistema democrático, a ampliação do controle social e a modernização da administração pública trouxeram mudanças importantes na atuação dos órgãos de controle, corregedorias e gestão pública.

Sobre o papel da correição, que tem como finalidade resguardar o patrimônio público de fraudes, erros e irregularidades cometidas por seus servidores, não se pode restringir sua atuação à função repressiva, com a finalidade de aplicação de penalidades.

A busca contínua pela eficiência e efetividade mostrou uma nova face da corregedoria, como parte de um sistema harmônico de governança pública de promoção à integridade e prevenção a fraudes e corrupção. Dessa forma, atua de forma preventiva, corrigindo e orientando servidores e gestores em colaboração com as demais instâncias de integridade.

Em sua função preventiva, a Corregedoria também busca orientar os gestores com base na observação dos processos administrativos disciplinares para prevenir ações irregulares futuras, apontando fragilidades e possíveis riscos de integridade a serem trabalhados no Ministério da Fazenda.

7 - O Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023, aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, bem como as competências de seus Órgãos, Secretarias e Diretorias.

## **DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

### **Principais Atribuições**

A Diretoria de Gestão Estratégica - DGE<sup>8</sup> é o órgão responsável por planejar, coordenar e orientar, no âmbito do Ministério da Fazenda, a execução das atividades setoriais relacionadas com o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e com os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, desenvolvendo ações com vistas à inovação e à melhoria contínua do planejamento governamental, da governança pública e da gestão estratégica.

Atua no aprimoramento da governança e da gestão estratégica, para fortalecimento institucional na elaboração e consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais; no apoio e monitoramento da implementação de projetos e processos; no apoio à implementação e acompanhamento da gestão de riscos; na orientação, exame e manifestação a respeito das propostas de alteração de estrutura organizacional; na coordenação do processo de prestação de contas integrado, além de realizar assessoria técnica especializada quanto a metodologias voltadas à governança e gestão estratégica.

A DGE também possui atribuições voltadas ao apoio e acompanhamento das ações da Secretaria-Executiva na coordenação dos programas e dos projetos de cooperação e na articulação com organismos internacionais, bem como no monitoramento de tais programas ou projetos de cooperação entre a União e os entes federativos.

Por fim, a DGE atua na coordenação das ações voltadas à proteção de dados pessoais no âmbito do MF.

### **Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade**

A DGE possui importante papel no apoio metodológico voltado para a criação e funcionamento do comitê responsável pela governança do programa de integridade.

Frente à sua atribuição de prestar assessoria técnica especializada na temática inovação, projetos e processos, a DGE auxilia metodologicamente a AEI e as demais instâncias na estruturação do Plano de Ações de Integridade, bem como de seus processos de planejamento, execução e monitoramento.

8 - Atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023.



## SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

### Principais Atribuições

A Secretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento<sup>9</sup>, subordinada à Secretaria Executiva, possui como principais atribuições no Ministério da Fazenda:

- A gestão de pessoas, administração e logística;
- Orçamento, finanças e contabilidade; e
- A gestão da tecnologia da informação.

A subsecretaria atua ainda como interlocutora entre as unidades integrantes do Ministério da Fazenda e as unidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no âmbito da sistemática de arranjos colaborativos e serviços centralizados.

### Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade

- **exercer a fiscalização setorial dos contratos** e dos instrumentos congêneres, no âmbito de sua competência.
- **instruir os processos de nomeação e posse em cargo efetivo**, remoção, promoção, progressão funcional, exoneração, vacâncias, recondução, readaptação, redistribuição, concessão de pensão e aposentadoria; **combate ao nepotismo**.

9 - Atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023.

- coordenar e implementar a **Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (capacitação)**, no âmbito do Ministério.
- coordenar e orientar as unidades do Ministério nas matérias associadas à **gestão de pessoas** que não competirem à Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- estabelecer, no âmbito de suas competências, diretrizes para o funcionamento dos arquivos, inclusive nas hipóteses de **sigilo da informação**.
- supervisionar as ações relativas à **gestão da informação e à promoção da transparência**, no âmbito de sua competência.

## OUVIDORIA

### Principais Atribuições

A Ouvidoria<sup>10</sup> é responsável por:

- Tratar e responder, em linguagem cidadã, as manifestações sobre denúncia, sugestão, elogio e reclamação relacionados à prestação dos serviços e à atuação dos agentes públicos do MF (Lei nº 13.460/2017);
- Executar e garantir o atendimento à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal estabelecida pelo órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI); e
- Coordenar e executar os Conselhos dos Usuários do Serviço Público que tem como finalidade o acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos oferecidos pelos órgãos do Ministério.

A Ouvidoria é a instância de participação e controle social, responsável por interagir com a sociedade com o objetivo de aprimorar a gestão, a transparência e promover a mediação e conciliação entre o cidadão e o MF que porventura possam existir.

---

10 - Subordinada à Secretaria Executiva, e com atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023.

## Atividades Relacionadas ao Programa de Integridade

- a) promoção da cultura da transparência e acesso à informação;
- b) fortalecimento e ampliação dos canais de interação com a sociedade, garantindo meios seguros para o registro de reclamações e denúncias como forma de prevenir e identificar a ocorrência de atos lesivos à Administração Pública;
- c) engajamento com à alta administração e corpo funcional do Ministério na criação de uma cultura de excelência na prestação de serviços públicos; e
- d) articulação da capacitação dos servidores em temas relacionados às atividades de Ouvidoria.

## RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

No Ministério da Fazenda, o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o programa de integridade sustentável, partindo da prevenção, detecção, punição e mitigação de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos em função de conduta ética inapropriada, passíveis de resultar em perdas à sociedade e prejuízo à imagem do MF. Os riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, são tratados a partir de ações de mitigação, com aprimoramento de controles internos que devem contribuir com o atendimento da missão, visão, valores e o alcance dos objetivos do MF. Além disso, a identificação e tratamento dessa categoria específica de riscos visa à preservação da imagem e da confiança no órgão pela sociedade.



Como vimos anteriormente no capítulo relativo às “definições à integridade” no MF, risco à integridade é considerado:

*“possibilidade de ocorrência de eventos de corrupção, fraudes, irregularidades ou desvios éticos, seja pela conduta individual ou institucional, que venha a comprometer os valores do órgão ou o cumprimento dos objetivos das funções de integridade.”*

O modelo preconizado para gestão de risco de integridade observa o disposto na ISO 31000:2018 e suas atualizações, bem como as principais leis, como o Decreto nº 11.529/23, a Portaria CGU nº 57/19 e o Decreto nº 9.203/17, além dos guias e manuais disponibilizados nos sítios eletrônicos da Controladoria Geral da União.

Nesse sentido é esperado que as áreas realizem a avaliação dos riscos à integridade, passando pelas seguintes etapas: identificação, análise e avaliação, tratamento e resposta, comunicação e relato das informações, conforme ilustração ao lado:



Atualmente o modelo de reporte ocorre por meio de relatório disponibilizado via SEI e não há banco de dados estruturado contemplando a síntese das avaliações de riscos à integridade. Um dos maiores desafios para este ciclo é o estabelecimento de padrões mínimos rumo à construção de um modelo homogêneo e sintético que permita evoluir até painéis comparativos de desempenho e construção de indicadores.

Como instrumento fundamental para a gestão corporativa do risco à integridade, a taxonomia de riscos foi revisada, em observância das melhores práticas e tendo como referência o Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade da CGU.

Nesse sentido, a abordagem de gestão de riscos a ser realizada pelas áreas poderá ter como origem:

- Determinado processo prioritário;
- Riscos mais suscetíveis à falhas em integridade;
- Área de gestão mais sensível aos riscos à integridade.

Considerando o atual cenário, no qual todos os comitês gestores e temáticos estão em reestruturação para o ciclo 2023-2024, sugere-se uma abordagem diferente aos "donos do risco" por meio de uma autoavaliação de riscos e controles (*risk and control self assessment* – RCSA), que permitirá um diagnóstico inicial dos riscos à integridade mais críticos e quais áreas estão mais sujeitas à sua incidência.

Esse diagnóstico será fundamental para a revisão da estratégia de revisão da metodologia de riscos à integridade para o ciclo seguinte.

A taxonomia de riscos à integridade vigente, com o código, evento e descrição do risco, consta na tabela a seguir:

**Tabela I – Taxonomia de Riscos à Integridade**

COD.	EVENTO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
RI01	ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRÓPRIOS OU PRIVADOS	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;</li> <li>▪ omitir-se do cumprimento de obrigações;</li> <li>▪ uso do cargo ou função para favorecimento pessoal ou de terceiros;</li> <li>▪ direcionamento na seleção de pessoas ou empresas prestadoras de serviços;</li> <li>▪ influência indevida de interesses privados nas decisões ou procedimentos de órgãos singulares ou colegiados;</li> <li>▪ ingerência em contratações, a fim de obter benefícios próprios ou em favor de terceiros;</li> <li>▪ tráfico de influência.</li> </ul>
RI02	AMEAÇAS À ISENÇÃO E À AUTONOMIA TÉCNICAS-ORGANIZACIONAIS	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ desconsideração da posição técnica na tomada de decisão;</li> <li>▪ emissão de parecer técnico tendencioso, em desconsideração às evidências constantes em processo;</li> <li>▪ omissão deliberada de informações relevantes em parecer ou instrução técnica encaminhada para tomada de decisão;</li> <li>▪ emissão de pareceres quando houver impedimento ou suspeição;</li> <li>▪ ações de retaliação contra possíveis denunciantes;</li> <li>▪ omissão do servidor em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade;</li> <li>▪ lobby ilegal;</li> <li>▪ direcionamento de normas ou da atuação do órgão para fins espúrios.</li> </ul>
RI03	ASSÉDIO NO TRABALHO	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ assédio moral - exposição prolongada e repetitiva dos trabalhadores a situações humilhantes, constrangedoras e vexatórias que podem provocar danos psicológicos e físicos, que pode ser descendente (superior hierárquico), ascendente (inferior hierárquico), horizontal (mesmo nível hierárquico) ou misto (sem subordinação).</li> <li>▪ assédio sexual – constrangimento de colega, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, que pode ser vertical (crime de assédio) ou horizontal (crime de importunação sexual).</li> </ul>

COD.	EVENTO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
RI04	CONFLITO DE INTERESSES	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;</li> <li>▪ prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;</li> <li>▪ exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;</li> <li>▪ atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;</li> <li>▪ receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e</li> <li>▪ prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado;</li> </ul>
RI05	CORRUPÇÃO E FRAUDES	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à atos lesivos à administração pública que, comprovadamente, atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;</li> <li>▪ financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;</li> <li>▪ utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;</li> <li>▪ indícios de enriquecimento ilícito e/ou lavagem de dinheiro;</li> <li>▪ prejuízo ao erário;</li> <li>▪ falsificação de quaisquer informações ou documentos;</li> <li>▪ fraudes internas de qualquer natureza, especialmente ligadas a compras, contratações e licitações, direcionamento de normas ou da atuação do órgão para fins espúrios.</li> </ul>

COD.	EVENTO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
RI06	DESVIO DE FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CAMPANHAS ELEITORAIS	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à situações que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;</li> <li>usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;</li> <li>ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;</li> <li>fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;</li> <li>nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional; e, ainda</li> <li>ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, a exemplo dos dispositivos citados na Lei nº 9.504/97.</li> </ul>
RI07	DESVIO ÉTICO OU DE CONDUTA	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>burla de qualquer natureza da jornada de trabalho ou da carga horária (ausências não autorizadas, execução de atividades alheias ao serviço durante o expediente);</li> <li>desleixo;</li> <li>captura ou fornecimento ou uso de senhas de terceiros;</li> <li>engenharia social; e</li> <li>demais diretrizes previstas no Código de Ética do Servidor Público, com base no Decreto nº 1.171/94.</li> </ul>
COD.	EVENTO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
RI08	DESVIO OU ACÚMULO DE FUNÇÕES	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à realizações de funções extras ao contrato de trabalho, além das funções que está designado a fazer, com atribuições de complexidade ao cargo que ocupa e sem acréscimo salarial como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>desvio de função de estagiários, servidores, terceirizados e contratados; ou</li> <li>designação de múltiplas funções críticas a um mesmo servidor.</li> </ul>

RI09	DESIVO OU USUFRUTO INDEVIDO DE BENS OU RECURSOS MATERIAIS PÚBLICOS.	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à utilização de bens ou recursos logísticos e materiais em finalidade estranha às necessidades do serviço, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ carros, aviões, imóveis, material de escritório e outros;</li> <li>▪ peculato — apropriação de bem público cujo acesso ocorreu por meio do cargo que ocupa;</li> </ul>
RI10	DISSEMINAÇÃO INDEVIDA DE INFORMAÇÕES	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ acesso ou concessão de acesso indevido aos dados e informações classificadas;</li> <li>▪ violação da segurança da informação;</li> <li>▪ comunicação de notícias falsas;</li> <li>▪ manipulação e alteração de dados e informações para benefício próprio ou de terceiros;</li> <li>▪ violações à Lei nº 12.527/11 — Lei de Acesso à Informação; e</li> <li>▪ violações à Lei nº 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados.</li> </ul>
RI11	NEPOTISMO	<p>Eventos de risco à integridade relacionados à prática de ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança, vagas de estágio, prestação de serviços terceirizados e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público,</li> <li>▪ nepotismo cruzado — troca de favores para nomeações em órgãos distintos.</li> </ul>
RI12	PRECONCEITO OU DISCRIMINAÇÃO IMPRÓPRIA NO TRABALHO	<p>Eventos de risco à integridade relacionados discriminação imprópria em função de raça, gênero, religião, origem, orientação sexual ou qualquer outro tipo de preconceito.</p>

## ACOMPANHAMENTO E REPORTE

À AECI<sup>11</sup> compete a Coordenação da estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Em apoio, a DGE desenvolveu o Painel de Monitoramento do Programa de Integridade. Trata-se de uma solução via *Sharepoint* que permite o

11 - Conforme o Art. 8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023.

acompanhamento do andamento do Plano de Ações de Integridade por todos os servidores e colaboradores em tempo real.

Nesse ambiente, a Alta Administração obterá todas as informações gerenciais necessárias para acompanhar as principais notícias, documentos relevantes, informações de treinamentos e o andamento do Plano de Ações de Integridade.

Inicialmente, esse ambiente é de acesso restrito ao público interno, embora a solução para público externo esteja prevista no rol de ações a serem desenvolvidas neste Biênio.



## POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal foi instituída também pelo Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023.

A importância desse documento reside não só na sistematização dos atores e competências aplicados à observância dos princípios e objetivos previstos no seu art. 11, mas também na uniformização da compreensão dos conceitos e medidas necessárias à concretização da Transparência em toda a Administração Pública Federal.

Sendo assim, cumpre ao Ministério da Fazenda adaptar-se à nova política, adequando sua estrutura à exigência do Decreto, primando pelo aperfeiçoamento da garantia ao acesso à informação em cada uma de suas vertentes: transparência ativa, transparência passiva e pela abertura de bases de dados.

Destaca-se que o Decreto 11.529, ao também instituir o SITAI -- Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal -- atribui, no seu art. 5º, § 1º, na administração pública federal direta, às assessorias especiais de controle interno o *status* de unidades setoriais do SITAI para a gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, acrescentando, no § 4º, que o responsável pela unidade setorial de que trata o § 1º será designado para o exercício das atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Tais atribuições referem-se à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação — AMLAI.

É importante também trazer o disposto no Decreto 11.529, art. 9º, no qual se extrai que o SITAI atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores, principalmente aqueles que coordenem as atividades de instâncias que lhe prestem apoio, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

Em face da análise das competências das unidades setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, definidas no art. 8º do Decreto nº 11.529/23, estabeleceu-se que a Ouvidoria do Ministério da Fazenda atuará em franco apoio à unidade setorial do SITAI/MF/AECl, executando e garantindo o atendimento à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal estabelecida pelo órgão central do SITAI.

## ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Compõe o FAZ Integridade um Plano de Comunicação, cujas medidas são direcionadas ao público interno (todos os servidores e colaboradores do Ministério da Fazenda, bem como entidades vinculadas) e público externo (cidadãos, administração direta e indireta, ONGs e sociedade civil). Tais medidas são direcionadas ao público interno (todos os servidores e colaboradores do Ministério da Fazenda, bem como entidades vinculadas) e público externo (cidadãos, administração direta e indireta, ONGs e sociedade civil).

O principal objetivo do Plano de Comunicação é a disseminação da cultura da integridade, com os seguintes objetivos específicos para o exercício:

- Divulgar as ações do FAZ Integridade, especificamente no período de abrangência do Programa de Integridade;
- Colaborar para o fortalecimento da ética e prevenção de ações ilícitas na cultura do Ministério da Fazenda, orientando os servidores e colaboradores para que exerçam, com conduta íntegra, o seu papel enquanto agentes públicos e de integridade;
- Fortalecer institucionalmente o Ministério da Fazenda e suas unidades para enfrentar posicionamentos contrários aos da ética quando da alternância de autoridades e na realização de suas atividades diárias.
- Promover ações de capacitação, valorização e reconhecimento, com apoio da Alta Administração, e utilizando amplamente os canais de comunicação disponíveis, contemplando:
  - Palestras, seminários e cursos;
  - Produção de vídeos, áudios e treinamentos institucionais;
  - Divulgação do FAZ Integridade e de ações relacionadas por meio de comunicação digital e campanhas institucionais; e

Com o intuito de dar alcance às campanhas e atender as solicitações do órgão central do SITAI, poderão ser utilizadas materiais promocionais de campanhas educacionais produzidas tanto pelo Ministério da Fazenda, pela CGU, bem como por outros órgãos do Poder Executivo.

Os principais canais de contato aos colaboradores com as Instâncias de Integridade e registro de denúncias ou reclamações, constam do Anexo I.

O quê?	Como?	Quem?
Apresentar denúncia de Irregularidades envolvendo os demais a gentes públicos ou representação de infração ao código de ética.	<p><a href="https://falabr.cgu.gov.br">https://falabr.cgu.gov.br</a></p> <p>ou</p> <p><a href="https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servico-de-informacao-ao-cidadao/como-utilizar">https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servico-de-informacao-ao-cidadao/como-utilizar</a></p>	Ouvidoria

<p>Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar</p>	<p>Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)   <a href="https://seci.cgu.gov.br">https://seci.cgu.gov.br</a></p>	<p>Corregedoria Comissão de Ética</p>
<p>Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços</p>	<p><a href="https://falabr.cgu.gov.br">https://falabr.cgu.gov.br</a> ou  <a href="https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servico-de-informacao-ao-cidadao/como-utilizar">https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servico-de-informacao-ao-cidadao/como-utilizar</a></p>	<p>Ouvidoria</p>
<p>Apresentar requerimentos de acesso à informação</p>	<p><a href="https://falabr.cgu.gov.br/">https://falabr.cgu.gov.br/</a> ou  <a href="https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servico-de-informacao-ao-cidadao/como-utilizar">https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servico-de-informacao-ao-cidadao/como-utilizar</a></p>	<p>Ouvidoria</p>
<p>Atendimento Presencial</p>	<p>Atendimento presencial da Ouvidoria do Ministério da Fazenda - MF: Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00 Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília/DF, CEP 70-396.900</p>	<p>Ouvidoria</p>
<p>Atendimento por correspondência</p>	<p>Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala T-10 - Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.053-900</p>	<p>Ouvidoria</p>
<p>Página do Programa FAZ Integridade na Intranet do Ministério da Fazenda</p>	<p><a href="https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/prevenir">https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/prevenir</a></p>	<p>AECI</p>

Dúvida ou consulta sobre temas relacionados à Integridade	integridade@fazenda.gov.br	AECI
Dúvida ou consulta relacionada a questões de ética de servidor do ME.	etica@fazenda.gov.br	Comissão de Ética
<p>Denúncia sobre situações que configurem potencial risco de conflito de interesses ou de infração ética por parte de alguma das autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal</p>	<p>Formulário:  <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/servicos-em-destaque/denuncias-eticas">https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/servicos-em-destaque/denuncias-eticas</a></p> <p>O formulário deverá ser enviado para o e-mail: etica@presidencia.gov.br ou</p> <p>Denúncia via telefone (61) 3411-2924</p>	Comissão de Ética Pública

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

